

Gêmeos unidos e autorização judicial para o aborto

ROSELI MIEKO YAMAMOTO NOMURA¹, MARIA DE LOURDES BRIZOT², ADOLFO WENJAW LIAO³, WAGNER RODRIGUES HERNANDEZ², MARCELO ZUGAIB⁴

¹ Livre-docente em Obstetrícia; Professora associada do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, SP

² Médica-assistente da Clínica Obstétrica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, SP

³ Doutorado em Obstetrícia; Docente do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, SP

⁴ Professor Titular do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da USP, São Paulo, SP

RESUMO

Objetivo: Descrever casos de gravidez de gêmeos unidos de acordo com a solicitação de autorização judicial para interrupção da gravidez. **Métodos:** Análise retrospectiva das gestações de gêmeos unidos, sem possibilidade de sobrevivência extrauterina ou de separação cirúrgica pós-natal, atendidos em um hospital terciário, entre 1998 e 2010. **Resultados:** Entre 30 casos observados durante o período do estudo, seis (20,0%) casais decidiram continuar com a gravidez, e, em cinco (16,7%) casos, a autorização para interrupção da gestação não foi solicitada devido à idade gestacional avançada (> 25 semanas). A autorização para interromper a gravidez foi solicitada em 19 (63,3%) casos: a permissão foi concedida em 12 (63,2%), indeferida em cinco (26,3%), e não se teve a informação do resultado em dois (10,5%) casos. Nos casos submetidos à interrupção legal da gestação, o parto vaginal foi realizado em 83,3%, e no grupo em que a autorização não foi concedida, a cesárea foi realizada em todos os casos ($p < 0,01$). **Conclusão:** A solicitação da autorização judicial para o aborto é uma alternativa na gravidez de gêmeos unidos sem prognóstico de sobrevivência pós-natal. Além disso, o sucesso de um parto vaginal pode ser obtido na maioria dos casos antes do terceiro trimestre, reduzindo os riscos à saúde da mulher e o sofrimento do casal.

Unitermos: Gêmeos unidos; aborto legal; ultrassonografia pré-natal; complicações na gravidez; gravidez múltipla.

SUMMARY

Conjoined twins and legal authorization for abortion

Objective: To describe pregnancies with conjoined twins according to the request for legal termination of pregnancy. **Methods:** Retrospective review of pregnancies with conjoined twins, with no possibility of extrauterine survival or postnatal surgical separation, observed at a tertiary teaching hospital, between 1998 and 2010. **Results:** Amongst 30 cases seen during the study period, six (20.0%) couples decided to continue with the pregnancy, termination of pregnancy was not requested due to advanced gestational age (> 25weeks) in 5 cases (16.7%). Legal authorization to terminate the pregnancy was requested in 19 (63.3%) cases: permission was granted in 12 (63.2%), denied in five (26.3%) and information was missing in two (10.5%) cases. A successful vaginal delivery was performed in 83.3% of the cases undergoing termination of pregnancy and a cesarean section was performed in all the remaining cases ($p < 0.01$). **Conclusion:** In pregnancies with conjoined twins and without fetal prognosis, legal termination of the pregnancy is an alternative. Moreover, a successful vaginal delivery can be performed in most cases before the third trimester, further reducing maternal risks and parental suffering.

Keywords: Twins conjoined; legal abortion; ultrasonography prenatal; pregnancy complications; pregnancy multiple.

Trabalho realizado no Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

Artigo recebido: 15/11/2010
Aceito para publicação: 23/01/2011

Correspondência para:
Roseli Mieko Yamamoto Nomura
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar
255, 10º andar
CEP: 05403-000
São Paulo – SP
roseli.nomura@hotmail.com

Conflito de interesses: Não há.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os avanços tecnológicos na medicina reprodutiva estão associados ao aumento no número de gravidezes múltiplas, bem como às complicações conexas a esse evento, entre elas a ocorrência de malformações fetais. Entre as anormalidades na formação dos fetos, a de maior gravidade é o desenvolvimento de gêmeos unidos ou conjugados, com incidência estimada em 1:50.000 a 1:200.000 gestações¹⁻³.

Os gêmeos são classificados de acordo com o local de união acrescido do termo *pagus* que indica fusão: toracópagos (união torácica); onfalópagos (unidos pelo abdome); parapagos (união lateral extensa); pigópagos (fusão sacral); isquiópagos (união do abdome inferior e pelvis); cefalópagos (união das cabeças e encéfalo); craniópagos (união do crânio) e raquipagos (união das colunas vertebrais)⁴.

O diagnóstico ultrassonográfico pode ser realizado a partir da 12ª semana de gestação⁵, e a detecção precoce é crucial para o planejamento da conduta na gravidez, bem como para o aconselhamento da família⁶. A sobrevida dos casos submetidos à separação depende do grau de compartilhamento dos órgãos e das malformações associadas. Nesse contexto, as fusões cardíacas são as condições relacionadas a pior prognóstico^{7,8}. Muitos dos gêmeos unidos, sem perspectivas de separação cirúrgica pós-natal, morrem em poucas horas⁹.

No Brasil, a previsão legal para o aborto inclui apenas as situações de gestação resultante de estupro ou quando existe risco à vida da mulher. Nos casos de malformação fetal letal, tal como a anencefalia, é necessário que o casal solicite ao Poder Judiciário a autorização para a interrupção da gestação. Por ser evento raro, poucos centros de referência apresentam casos de gemelidade conjugada em que tenha sido solicitada a autorização judicial para o aborto. O Judiciário também é pouco demandado para decidir sobre esses casos de elevada complexidade. Na impossibilidade de sobrevida dos fetos, o aborto tem sido autorizado, o que abrevia o sofrimento da mulher e minimiza os riscos de complicações na gravidez e no parto.

Quando existe o compartilhamento extenso de órgãos vitais em que a separação cirúrgica pós-natal está impossibilitada, e, sendo o desejo do casal, a autorização judicial para o aborto tem sido solicitada. O objetivo do presente artigo foi descrever os casos de gêmeos unidos com impossibilidade de separação cirúrgica pós-natal pelo compartilhamento grave de órgãos e impossibilidade de sobrevida extrauterina, descrevendo os casos de acordo com a solicitação ou não da autorização judicial para o aborto.

MÉTODOS

Foram analisados retrospectivamente os casos de gestações múltiplas com diagnóstico de gêmeos unidos acompanhadas pelo Setor de Gestação Múltipla de um hospi-

tal universitário, no período de junho de 1998 a junho de 2010. O estudo foi aprovado pela comissão de ética em pesquisa da instituição sob o nº 0212/10.

Foram adotados os seguintes critérios de inclusão: diagnóstico de gestação gemelar com fetos unidos na primeira avaliação neste serviço, avaliação conclusiva de impossibilidade de cirurgia ou de sobrevida pós-natal, e seguimento na instituição. Os dados foram coletados a partir da consulta aos prontuários médicos e livros de registro de partos.

Foram identificados 37 casos de gestações. Um caso apresentou diagnóstico de óbito fetal na primeira avaliação ultrassonográfica, e não foi incluído na análise. Em seis casos, constatou-se prognóstico de possibilidade de separação cirúrgica pós-natal, e também não foram incluídos nesta análise. Nesta pesquisa foram analisados os dados de 30 gestações com diagnóstico de gêmeos unidos com impossibilidade de cirurgia ou de sobrevida pós-natal. Os dados referentes às características da população estão apresentados na Tabela 1.

As gestantes foram avaliadas por mais de um ultrassonografista da equipe de Medicina Fetal, para caracterização do local de união dos gêmeos, avaliação da extensão e compartilhamento de órgãos. Foi investigada a presença de outras malformações associadas e também foi realizada a ecocardiografia fetal especializada, para determinação do prognóstico e possibilidade de separação dos fetos quando havia compartilhamento cardíaco.

Foram investigados os seguintes dados: idade gestacional no diagnóstico, prognóstico com relação à letalidade dos fetos, autorização ou não para o aborto, tipo de parto, complicações no parto, peso do produto conceptual, idade gestacional, e as seguintes variáveis demográficas: idade materna, estado marital, paridade, filhos vivos e antecedente de cesárea. O peso conjunto dos gêmeos, em gramas, foi aferido na sala de parto.

Foram adotados os seguintes critérios para a solicitação da autorização para interrupção da gestação: letalidade da malformação fetal e da união dos fetos, ausência de prognóstico de separação cirúrgica pós-natal, idade gestacional inferior a 25 semanas e ausência de contraindicação para parto vaginal. Nos casos com idade gestacional acima de 25 semanas, ou quando o casal não decidiu pela solicitação da interrupção, a gestação foi acompanhada até a sua resolução. Nesses casos, os pais receberam assistência multidisciplinar sobre oferecimento de medidas de suporte para garantia do conforto básico dos gêmeos após o nascimento.

Nos casos em que o casal optou por solicitar a autorização judicial para interrupção da gestação, foram fornecidos laudos da avaliação ultrassonográfica e ecocardiográfica constando detalhes dos achados do exame e parecer do prognóstico dos fetos. A gestante/casal foi submetida à avaliação psicológica que demonstrou ser decisão “adequada”, e foi realizado laudo do parecer específico sobre os

Download English Version:

<https://daneshyari.com/en/article/3825197>

Download Persian Version:

<https://daneshyari.com/article/3825197>

[Daneshyari.com](https://daneshyari.com)